



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de agosto de 1853"

SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA

Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180

Telefone: 3602 2777

ANEXO 2

FORNECIMENTO E PRAZO DE ENTREGA:

A entrega deverá ocorrer no prazo de 60 (sessenta) dias corridos contados do recebimento da autorização de fornecimento (AF), expedido pelo Município.

O equipamento será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas no Termo de Referência e em seu anexo, no edital ou na proposta.

Despesas com frete correrão por conta e risco da empresa vencedora.

Nos casos de recusa do equipamento solicitado, a Contratada terá de providenciar a substituição dentro de 30 (trinta) dias corridos, após notificação oficial feita pela Secretaria requisitante, sem adição de qualquer ônus à municipalidade.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

Após a entrega, deverá ser agendada em comum acordo, entre Prefeitura Municipal de Jahu e fornecedor, a entrega técnica do equipamento com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de treinamento do pessoal operacional em condições normais.

Catálogo técnico, manuais técnicos, prospectos, folders, folhetos e outros documentos que possam permitir a adequada análise das especificações técnicas do equipamento, para melhor análise e julgamento de compra, deverão ser apresentados juntamente com o envelope da proposta de preço.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Município de Jahu se reserva ao direito de inspecionar os respectivos equipamentos e materiais quando da entrega, podendo recusá-los ou solicitar sua substituição, e ainda se



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU
"Fundada em 15 de agosto de 1853"
SECRETARIA DE MOBILIDADE URBANA
Rodovia Comandante João Ribeiro de Barros, km 180
Telefone: 3602 2777

reserva ao direito de revogar, anular, adquirir no todo ou em parte, rejeitar todas as propostas, desde que justificadamente haja inconveniência administrativa para sua aquisição e por razões de interesse público.

O licitante vencedor deverá, quando da apresentação da proposta, informar o nome da assistência técnica indicada pelo fabricante para prestação dos serviços em garantia do equipamento ofertado, sob pena de desclassificação.

Jahu, 11 de setembro de 2024.